



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.301/2018

Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC de Janeiro de 2016, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento).

Parágrafo Único- O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art.3º. Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

Art.4º. Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Bom Jesus da Penha, MG, 23 de Fevereiro de 2018.

Nei André Freire

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 23, 02, 18

Servidor Responsável